

INSTRUÇÃO Nº 005 /2011 - SUED/SEED

A **Superintendente da Educação**, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;
- a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Deliberação nº 05/10 – CEE/PR, que estabelece Normas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná;
- a Resolução nº 3645/10 – SEED, expede a seguinte

INSTRUÇÃO:

1. Os alunos matriculados manualmente, serão inseridos no sistema SERE/SEJA com data retroativa, por meio de processo protocolado no NRE, encaminhado diretamente ao SERE/SUDE/SEED.
 - a) No processo de matrícula retroativa, deverá constar:
 - I. ofício justificando o motivo pelo qual a matrícula não foi inserida em tempo hábil no sistema SERE/SEJA;
 - II. CGM do aluno;
 - III. Indicação da(s) disciplina(s) em que o(a) aluno(a) será matriculado(a);
 - IV. data da matrícula;
 - V. cópia do Livro de Registro de Classe ou Ficha de Acompanhamento que comprove que o aluno está cursando a disciplina.
2. Os alunos dos Centros de Socioeducação – PROEDUSE, constantes no Anexo I deverão ser inseridos no Sistema Estadual de Registro Escolar, atendendo às normas citadas e conforme descrito na presente Instrução.
3. A matrícula de alunos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nos Centros de Socioeducação – PROEDUSE, deverá ser realizada considerando que:
 - a) para os alunos com medidas socioeducativas com privação de liberdade, serão encaminhados protocolados individuais para o SERE/SUDE/SEED, no qual deverá constar:
 - I. ofício de encaminhamento;
 - II. cópia da carta de internação assinada pelo juiz, ou encaminhamento judicial;
 - III. cópia dos documentos do aluno;
 - IV. CGM do aluno;
 - V. indicação da(s) disciplina(s) em que o (a) aluno(a) será matriculado(a);
 - VI. data de matrícula;

INSTRUÇÃO Nº 005 /2011 - SUED/SEED

b) os alunos menores com medida socioeducativa, sem privação de liberdade, poderão ser matriculados na EJA, excepcionalmente, ou quando se tratar de solicitação do Ministério Público, nesse caso, o estabelecimento de ensino deverá encaminhar à SEED/CDE processo protocolado para a necessária análise, no qual deverá constar:

- I. ofício de encaminhamento;
- II. cópia dos documentos do aluno;
- III. cópia do encaminhamento do Juíz de Direito;
- IV. CGM do aluno;
- V. indicação da(s) disciplina(s) em que o(a) aluno(a) será matriculado(a);
- VI. data de matrícula.

c) os alunos encaminhados pelo Conselho Tutelar, menores de 15 anos para o Ensino Fundamental e menores de 18 anos para o Ensino Médio, devem, preferencialmente, ter vaga garantida e efetuarem matrícula no Ensino Regular noturno.

Curitiba, 24 de maio de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

INSTRUÇÃO Nº 005 /2011 - SUED/SEED

ANEXO I

NRE	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UNIDADE
A M Norte	CE Ivanete M. de Souza	Piraquara	CENSE São Francisco CENSE Piraquara I - Fênix
A M Sul	CEEBJA Fazenda Rio Grande	Faz. Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande
Campo Mourão	Ceebja Campo Mourão	Campo Mourão	CENSE Campo Mourão
Cascavel	CEEBJA Profª. Joaquina Mattos Branco	Cascavel	CENSE Cascavel I CENSE Cascavel II
Curitiba	CEAD Poty Lazzarotto	Curitiba	CENSE Curitiba CENSE Joana Miguel Richa
Foz do Iguaçu	CEEBJA Prof. Orides Balotin Guerra	Foz do Iguaçu	CENSE Foz do Iguaçu
Jacarezinho	Colégio Maria Dalila Pinto	Santo Antonio da Platina	CENSE Santo Antônio da Platina
Laranjeiras do Sul	CEEBJA Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul
Londrina	CEEBJA Londrina	Londrina	CENSE Londrina I CENSE Londrina II
Maringá	CEEBJA Profº Manoel R.Silva	Maringá	CENSE Maringá
Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães	Paranavaí	CENSE Paranavaí
Pato Branco	CEEBJA Pato Branco	Pato Branco	CENSE Pato Branco
Ponta Grossa	CEEBJA Prof. Paschoal Salles Rosa	Ponta Grossa	CENSE Ponta Grossa I
Toledo	CEEBJA Toledo	Toledo	CENSE Toledo
Umuarama	CEEBJA Umuarama	Umuarama	CENSE Umuarama